



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 026/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.835/23, nº 6.945/24 e nº 2875/94, art. 2º inciso II-A**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde, para comporem as equipes dos CAPS:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
01	Médico Psiquiatra	R\$ 8.544,75	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	20h

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos CAPS e o horário de trabalho a ser realizado será de acordo com a necessidade do local, estando na carga horária de trabalho semanal, inclusa e prevista a participação na reunião clínica semanal, conforme a necessidade.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

3.6 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº. 6.835/23, nº 6.945/24 e nº 2875/94, art. 2º inciso II-A**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM-MG definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 13/06/2025 ao dia 17/06/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.1.1 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma frente e verso;
- 7.1.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM -MG), anexando declaração de quitação com o Conselho de Classe ou comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 7.1.3 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- 7.1.4 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou álcool e outras drogas;
- 7.1.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas.
- 7.1.6 Anexar, caso possua, Certificado Residência Médica e ou Especialização e ou Pós Graduação em nível Lato Sensu em Psiquiatria e ou prova de Título de Especialista na área concorrida;
- 7.1.7 **Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.**

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.



8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 MÉDICO PSIQUIATRA

9.1.1 Compor a equipe dos CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular dos usuários frequentes da unidade;

9.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

9.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra na perspectiva de Saúde Mental comunitária;

9.1.4 Realizar consultas aos usuários dos CAPS, com acometimentos emocionais, psíquicos, usuários de álcool, crack e outras drogas e demandas da criança e do adolescente;

9.1.5 Avaliar os usuários dos CAPS e realizar prescrições de condutas terapêuticas, na perspectiva da Saúde Coletiva;

9.1.6 Trabalhar juntamente com equipe multiprofissional, atendimento em grupo e atividades de inserção comunitária;

9.1.7 Realizar visitas domiciliares, juntamente com equipe multiprofissional;

9.1.8 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

9.1.9 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;

9.1.10 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;

9.1.11 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;

9.1.12 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários dos pacientes, laudos, relatórios, RAAS, etc.;

9.1.13 Oferecer atendimento psiquiátrico individual e em grupo, dos usuários dos CAPS;

9.1.14 Realizar acompanhamento terapêutico como médico de referência das unidades CAPS dos usuários em acompanhamento das unidades;

9.1.15 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;

9.1.16 Participar das reuniões de equipe semanais;

9.1.17 Realizar trâmites juntamente com equipe multiprofissional de atendimento à crise psiquiátrica, atendimento envolvendo internação voluntária e involuntária de usuários de saúde mental e em uso de álcool, crack e outras drogas;

9.1.18 Prescrever tratamento com medicamentos controlados, baseado na vertente do sistema aberto;

9.1.19 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;

9.1.20 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminadas:

10.2 Avaliação Curricular segundo os critérios do quadro abaixo.

10.2.1 MÉDICO PSIQUIATRA

Critério	Pontuação
Residência Médica em Psiquiatria	20 pontos
Especialização em Psiquiatria	10 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou álcool e outras drogas	04 pontos
Experiência Profissional de, no mínimo 06 (seis) meses.	04 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas, (01 Ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)	01 ponto
TOTAL	40 Pontos

10.2.5 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.6 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.7 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato de maior idade.

12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, no dia **23/06/2025**.

12.2 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo, bem como das listas dos classificados no site.

13 - DOS RECURSOS

13.1.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3 Não se aplicam aos Médicos Psiquiatras, Pediatras, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Serviços dos CAPS a redução da carga horária ou abono salarial previstos em Lei Municipal.

14.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848